SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MUNICIPAL BOTUCATU-SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
TEL. (14) 38111-1440 – RUA RANGEL PESTANA, S/N CENTRO – CEP. 18.600-070 –
BOTUCATU/SP – MERCADO MUNICIPAL
procon@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 29 de maio de 2.024

RESPOSTA AO OFÍCIO 195/2.024/GP
REQUERIMENTO Nº 278 - SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/05/2.024
Excelentissimo Sr. Presidente
Antônio Carlos Vaz de Almeida

Em resposta ao Requerimento nº 278/2.024 aprovado nesta casa de leis em 20/05/2.024, solicitando informações sobre fiscalização de "vendas casadas" e ofertas de serviços desnecessários realizadas pelos centros automotivos de venda de pneus nesta cidade, temos a informar o que se segue:

Todas as reclamações feitas por consumidores neste Orgão de Proteção e Defesa do Consumidor, recebem o devido tratamento, dentro da legislação vigente (lei 8.78/90 e leis correlatas). No caso em questão, trata-se de um golpe aplicado no momento do pagamento do produto/serviço, onde ofertam a venda de um produto, e embutem outros serviços, e cobram valores divergentes do ofertado. Neste caso, não há como fiscalizar esse tipo de conduta do fornecedor, pois trata-se de golpe aplicado na concretização do pagamento, a orientação é que o consumidor na hora da compra se certifique do cumprimento da oferta, e se o fornecedor se recusar a cumpri-la, deverá vir ao Procon, onde faremos a abertura de CIP/Processo Administrativo para apurar as irregularidades e reparar os danos causados ao consumidor.

Estamos à disposição para outras informações e dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Aleny Pereira de Souza
Chefe de Atendimento - Procon Municipal de Botucatu

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Recebi em: 29 / 5 / 24

9.24